



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Lei nº 376, de 23 de fevereiro de 2016.**

(Publicação no Diário Oficial dos  
Municípios do RN – FEMURN em  
24/02/2015)

Dispõe sobre a denominação oficial do Palco da Praça de Eventos, em frente à Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no centro de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILOES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “PALCO DE EVENTOS EDGLEI RODRIGUES DA SILVA” o palco de eventos, ainda inominado, localizado na praça pública, em frente à Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no centro de Pilões/RN.

Art. 2º A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome do logradouro público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 23 de fevereiro de 2016.

  
Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

☎ (84) 3384-0001/Fax: 3384-0155 - pmpiloes@yahoo.com.br - CNPJ: 08.148.488/0001-00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
LEI Nº 376/2016**

Dispõe sobre a denominação oficial do Palco da Praça de Eventos, em frente à Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no centro de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PALCO DE EVENTOS EDGLEI RODRIGUES DA SILVA" o palco de eventos, ainda inominado, localizado na praça pública, em frente à Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no centro de Pilões/RN.

Art. 2º A placa denominativa conterá, conforme designação, o nome do logradouro público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 23 de fevereiro de 2016.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
GERALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Código Identificador: 6ECE5631

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 24 de Fevereiro de 2016. Edição 1605.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>